

PROJETO DE LEI Nº. 05/2024 DE 16 DE JANEIRO 2024.

GERAL 1918
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02606 Pag. 151
Data 18/01/24

CONCEDE REVISÃO GERAL NA
REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIOS, DOS
VEREADORES, PRESIDENTE DA CÂMARA,
DA PREFEITA, VICE-PREFEITO E DOS
SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A
O
R
D
E
M
D
O
D
I
A
Em _____
Presidente

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Art.1º - É concedida revisão geral da remuneração dos subsídios dos vereadores, presidente da câmara, da prefeita, vice-prefeito e dos secretários do município, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Art.2º - A revisão geral da remuneração, estabelecidos no "caput" do art. 1º incidirá sobre as tabelas vigentes no mês de Janeiro do corrente ano, incorporando-se aos subsídios, dos vereadores, presidente da câmara, da prefeita, vice-prefeito e dos secretários do município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei será atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 31.90.1100.00.00; 31.90.13.00.00.00; 31.91.13.00.00.00; 33.90.08.00.00.00; e recursos consignados no orçamento de 2024.

19.1.24
Em _____
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em _____
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em _____
Presidente

19.1.24

19.1.24

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CACEQUI EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO: [REDACTED]
Dados: 2024.01.16 14:59:45 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa, o presente projeto de lei em anexo, que versa sobre a revisão geral anual nos subsídios dos vereadores, presidente da câmara, da prefeita, vice-prefeito e dos secretários do município.

A Administração Municipal em cumprimento das disposições Constitucionais (art. 37 X Carta Magna) bem como em obediência as determinações legais pertinentes à matéria, concede revisão geral anual aos servidores municipais no percentual de 4,62%, (quatro vírgula sessenta e dois por cento) com base no IPCA-IBGE acumulado de janeiro a dezembro de 2023.

Informamos ao Ilustrados Edis, que os índices aplicados na revisão geral das remunerações, estão dentro do limite permitido pela LC 101/2000.

Salientamos aos dignos Parlamentares que, a despesa proposta está devidamente prevista na LOA.

ASSIM SENDO, levamos a apreciação abalizada de Vossas Excelências, como dignos representantes da

coletividade a matéria em comento, o aguardo da devida aprovação,
reiterando nossas saudações.

Atenciosamente.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
DEL OLMO

Assinado de forma digital por ANA PAULA
MENDES MACHADO DEL OLMO
Dados: 2024.01.16 15:00:28 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**